



Ofício nº 945/2018  
Ibitinga, 13 de Agosto de 2018

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca, sobre placa em praça**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 4003/2017 (Requerimento nº 698/2017) sobre placa em praça.

Segue anexo nota técnica do departamento responsável, para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP



**NOTA TÉCNICA nº 04/2018 – Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**Assunto:** *Informações sobre placa em praça pública constando o nome do empreendimento em loteamento.*

**Requerimento Legislativo nº 698/2017**

**Interessado:** *Vereador Marco Antônio da Fonseca*

Excelentíssima Sr<sup>a</sup> Prefeita Municipal,

Em atendimento ao Requerimento formulado pelo nobre-edil, no qual solicita informações sobre praça pública constando o nome do empreendimento em loteamento, em razão de ter sido procurado por empreendedores requerendo informações de como proceder idênticamente, formulando questionamentos acerca da legalidade, possibilidade de interessados aderirem a isso e eventual documento necessário para autorização, cumpre esclarecer:

Quanto ao item 1) do requerimento, esclarece que não se faz possível análise mais acurada acerca da legalidade questionada, posto que não fora declinada na consulta apresentada, a localização de tal placa, não sendo os elementos constantes suficientes para perquirição da localização da mesma.

Relativamente ao item 2) do requerimento em análise, destaque-se que ainda que fosse declinada a localização da placa na qual consta o nome do empreendimento em loteamento, de interesse do solicitante, é certo que a análise a respeito da possibilidade de os demais aderirem a isso, cingir-se-á às peculiaridades casuísticas, que deverão ser oportunamente trazidas pelos interessados.

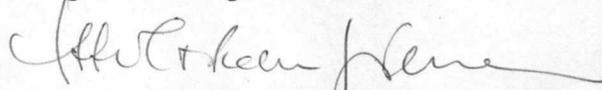
Em decorrência da resposta dos itens 1) e 2), resta prejudicado o terceiro questionamento, no que se refere à necessidade de documento para autorização, posto que, como dito, os interessados legitimados para formular

*ck*

eventual requerimento deverão fazê-lo pertinentemente junto ao Poder Público Municipal, cingindo-se a análise ao caso fático apresentado.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ibitinga, 07 de agosto de 2018.



Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira  
Secretária de Assuntos Jurídicos